



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **PREGÃO PRESENCIAL N° 012-SMS/2016**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2016**

#### **OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO ARARAGUAIA-PA.**

**ABERTURA: 22/03/2016**  
**HORA: 08h00min**

ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012-SMS/2016**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO ARAGUAIA**, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 12.835.008/0001-57, através da Secretária Municipal de Saúde Sr<sup>a</sup>. **Fernanda Raquelle Sardá de Toledo** RG nº 133200 SSP/TO, CPF nº 825.510.301-53, e Pregoeira nomeada através da Portaria nº 015/2016 de (27.01.2016), torna Público, a abertura do PROCESSO LICITATORIO Nº 012/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 012-SMS/2016, do tipo MENOR PREÇO, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal 3.555, de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666 de 21/06/93, com suas alterações e demais condições estabelecidas neste edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui **objeto** do presente PREGÃO PRESENCIAL: Contratação de Empresas para Fornecimento de Link dedicado de Internet, para a Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Araguaia-PA.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s): 24 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.1004.2-146 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.39.00.00 - 10.301.1004.2-147– Manutenção do Hospital Municipal -3.3.90.39.00.00 - 10.302.0025.2-148 – Manutenção de Postos de Saúde - 3.3.90.39.00.00 - 10.122.0037.2-120 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária-- 10.303.0023.2-149 - 3.3.90.39.00.00.

## 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas no ramo, que atendam às condições estabelecidas na Lei e neste Edital;
- 3.1.2. Não poderá habilitar-se a presente licitação a empresa;
- 3.1.3. Que tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 3.1.4. Que estiver sob o processo de falência ou concordata;
- 3.1.5. Que estiver participando na forma de Consórcio ou associação de Empresas.
- 3.1.6. Que tenha sócios, responsáveis técnicos, ou integrantes da equipe técnica, que sejam funcionários da **Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia/ Fundo Municipal de Saúde**;
- 3.2.1. Para consulta e conhecimento dos interessados, a cópia do Edital PREGÃO PRESENCIAL nº **012-SMS/2016**, permanecerá fixada na web/site da prefeitura [www.pmsaraguaia.pa.gov.br](http://www.pmsaraguaia.pa.gov.br) e quadro de avisos e publicações da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Araguaia, situada na Av. Terezinha Abreu Vita, s/nº Bairro, Vila União – Santana do Araguaia –PA.

**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.2.2. A inobservância das vedações constantes deste título é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**4 - DO CREDENCIAMENTO (fora dos envelopes)**

4.1. Os interessados deverão apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, identificando-se através dos seguintes documentos:

4.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outros instrumentos devidamente registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular e/ou **Carta de Credenciamento (ANEXO III)**, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1. deste edital, que comprove os poderes do outorgante.

4.2. Os documentos referidos nos subitens 4.1.1 e 4.1.2. devem ser entregues em separado dos envelopes de nº 01 e 02.

4.3. **Declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; **(Anexo V)**

4.4. As empresas que optaram pela condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão declarar-se como tais podendo utilizar o modelo do **Anexo VII**;

4.5. Para as Micro-empresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiária da Lei 123/2006, deverá apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, conforme Instrução Normativa n. 103, de 30/04/2007 do Departamento Nacional do Registro do Comércio e Declaração afirmando enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, caso a licitante deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06.

*Art. 8º: “A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial”*

4.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007, sujeitará a licitante as penalidades legais.

**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.7. O representante legal e/ou procurador ou credenciado deverão identificar-se exibindo documento de Registro Geral (Carteira de Identidade).

4.8. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.9. O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

4.10. As propostas que não sejam apresentadas por representantes legais das licitantes ou por procuradores e /ou credenciados serão consideradas como única oferta dessas empresas não podendo ser praticado mais nenhum outro ato.

4.11. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial.

4.11.1. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pela Pregoeira ou por membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL mediante a apresentação dos originais.

**5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.1 - Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

“A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012-SMS/2016**

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 22/03/2016 às 08:00**

**“PROPOSTA DE PREÇOS”**

**“RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO”**

**“CNPJ”**

“A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012-SMS/2016**

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 22/03/2016 às 08:00**

**“DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**“RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO”**

**“CNPJ”**

**6 - PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. As propostas deverão ser entregues em envelope fechado com menção ao presente PREGÃO PRESENCIAL contendo, ainda, na sua parte externa, o nome “PROPOSTA DE PREÇO” e deverá ser apresentada em uma única via processada em computador, em língua

ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do licitante, contendo:

- a) O nome completo do proponente dos Produtos, endereço, CNPJ;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) A descrição do objeto da presente licitação, mencionando as características, na forma do **(Anexo I)** do presente edital;
- d) Os preços propostos deverão ser apresentados por valor GLOBAL.
- e) O prazo de pagamento que deverá ser de até 30 (trinta) dias após o fornecimento (nenhum pagamento será efetuado antecipadamente).
- f) O prazo de realização do serviço deverá ser de até 01 (um) dia a contar da data da solicitação de serviço, emitida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), sendo em caso de atraso na realização do serviço, cobrada uma multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, limitada a 15 (quinze) dias, se o descumprimento do prazo for causado pela Contratada;
- g) conter nome, estado civil, profissão, número de CPF e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregado da assinatura do contrato;
- h) informar o nome e número de telefone, e-mail da pessoa ou departamento que serão encaminhados as Solicitações de Serviços, que ficarão responsáveis pelo atendimento quando solicitado;
- i) Validade da proposta, mínimo 60 (sessenta) dias;

6.2. Não serão aceitas propostas via Fax;

6.3. Serão inabilitados e/ou desclassificados licitantes, sem direito a indenização bem como qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Secretaria de Municipal de Saúde de Santana do Araguaia, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa;

6.4. Os preços propostos, além de se expressarem em moeda corrente nacional, **deverão ser consignados em algarismos**, com duas casas decimais, o valor total da proposta deverá ser expresso também por extenso. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, prevalecerá o valor mais favorável para a SMS de Santana do Araguaia. Na hipótese de divergência entre os valores indicados numericamente e por extenso, dar-se-ão por corretos os preços expressos por extenso;

6.5. No preço, o proponente deverá incluir todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, referentes a encargos sociais, tributos em geral, mão-de-obra, materiais, equipamentos, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, transporte (FRETE), ICMS, ISS, tributos em geral, e demais encargos diretos ou indiretos, não especificados e tudo mais necessário à completa execução do objeto, considerando-se estes como inclusos nos valores ofertados quando não mencionados;

6.6. Não será aceita proposta que contenha oferta de vantagens não previstas neste edital ou que esteja em desacordo com as condições aqui estabelecidas e/ou com os termos da Lei de Licitações e Contrato;

6.7. Na proposta deverá conter que a fatura será emitida pela licitante vencedora.

6.8. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 6.9. Serão desclassificadas dos itens a licitante que alterar a **sequencia numera**, descrição do produto, na planilha proposta de preço, não estando em conformidade com o termo de referencia (anexo I), mesmo sendo mais vantajoso para administração;
- 6.10. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária das propostas.

**7 - DA HABILITAÇÃO**

**7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 7.1.1. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa licitante;
- 7.1.2. **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- 7.1.3. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** e todas as alterações em vigor ou consolidada em vigor, devidamente registrado na junta comercial e documentos dos sócios, em se tratando de sociedade comercial; e, no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores.
- 7.1.4. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do (ANEXO IV)**;
- 7.1.5. Declaração Negativa de **Superveniência de Fato Impeditivo** à habilitação, na forma do parágrafo II, art. 32, da Lei 8.666/93; **(Anexo VI)**
- 7.1.6. O documento de habilitação jurídica deverá expressar o **objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação**.

**7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 7.2.1. Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** do estabelecimento que participará da licitação;
- 7.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual** e Municipal relativas à Sede do Licitante;
- 7.2.4. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social CND (INSS)** – (Certidão Negativa de Débito – CND); demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 7.2.5. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhista (CNDT)** (<http://www.tst.jus.br>), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- 7.2.6. **Certificado de Regularidade Fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.2.7. A prova de regularidade com a Fazenda Federal prevista no item 7.2.3 e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), constante do item 7.2.4, poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

7.2.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006;

7.2.7.3. A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

7.2.8. Poderá a Pregoeiro (a) ou a equipe de apoio efetuar consulta ao site da Receita Federal e Caixa Econômica Federal na internet, para certificação sobre a autenticidade das certidões;

**7.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

7.3.1. **Balanco Patrimonial** e Demonstração do Resultado do Último Exercício, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente **assinado pelo contador** responsável, comprovando através de publicação ou cópia do **Livro Diário**, inclusive **termo de abertura e encerramento**, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (Art. 31 – I);

- ✓ Em se tratando de Sociedade Civil ou Comercial, o balanço deverá ser apresentado por cópia do **Livro Diário da empresa**, devidamente **registrado pelo órgão competente** com os **Termos de Abertura e Encerramento** e assinado pelo responsável pela empresa designada no Ato Constitutivo da sociedade, e também pelo **contador**, constando nome completo e **registro profissional do contador**;
- ✓ No caso específico de Sociedade por Ações, o balanço deverá ser apresentado em publicação no diário Oficial do Estado;
- ✓ Em se tratando de Microempresas (ME) ou de empresas de Pequeno Porte (EPP), consideradas como tais aquelas que apresentarem em seu CNPJ, no campo relativo ao nome empresarial, a anotação (ME) ou (EPP), o balanço poderá ser substituído por **Declaração de faturamento** dos últimos 12 (doze) meses, atestado pelo proprietário da empresa e contador, devidamente e **registro profissional do contador**;

**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**7.3.2. Certidão negativa de falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena validade até a data de abertura dos trabalhos.

**7.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.4.1. Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, com firma reconhecida em cartório, comprovando que a licitante já forneceu objeto da mesma natureza, com qualidade e pontualidade, acompanhado de nota fiscal correspondente;

**7.5. DOS DEMAIS DOCUMENTOS:**

**7.5.1. Alvará de Localização e Funcionamento** para o exercício vigente, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede do Licitante;

**7.5.2.** Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, (**Alvará sanitário**) em vigor; (Portaria GM nº 2.814/98);

**7.5.3.** Cópia Licença expedida pela Anatel para explorar o serviço de telecomunicações Licença de Serviço de Comunicação Multimídia-SCM;

**7.5.4. Declaração** emitida pelo **portal da transparência** que não foram encontradas registro de ocorrência de inidoneidade e suspensão para licitar (**portal da transparência**);

**7.5.5. Declaração** firmada pela empresa, através do seu representando que nenhum sócio, funcionário, técnico mantém **vínculo empregatício** com órgão públicos no Município de Santana do Araguaia, em especial a Secretaria Municipal de Saúde (**Anexo IX**);

**7.5.6. Declaração**, sob as penas da Lei, que teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento; (**ANEXO X**);

**7.5.7.** Comprovante do recolhimento da **taxa de aquisição do Edital** no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ou comprovante de depósito do Banco do Brasil, Agência 2595-X, C/C 7668-6 (Fundo Municipal de Saúde), não sendo fundamento para desabilitar na ausência da mesma, para empresas que adquirirão via site, e-mail e etc;

**7.5.8.** Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**.

**7.5.9.** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na sessão de abertura do envelope de "Habilitação", para autenticação pelo Pregoeiro (a) ou pela Comissão de apoio.

**7.5.10.** Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fax, mesmo autenticadas.

**7.5.11. Somente os documentos emitidos através de internet** terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.5.12. Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/ comprovantes da situação da licitante que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

7.5.13. A ausência de documento ou apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título **inabilitará** a licitante.

7.5.14. Uma vez incluído no processo de licitação, nenhum documento será devolvido salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada no ato da habilitação.

7.5.15. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da(s) proposta(s).

7.5.16. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**7. PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO**

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação;

8.1. Abertos os envelopes de Propostas de Preços, estas serão rubricadas e analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2. No curso da Sessão, O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.4. **No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo;**

8.5. Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

8.7. Os lances deverão ser em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **observadas a redução mínima, que será estipulada pela Pregoeira no ato do Pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.**

8.8. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 8.9. Na licitação será assegurado como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei 123/2006.
- 8.10. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.
- 8.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.
- 8.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 8.13. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da compra;
- 8.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com a finalidade de redução do preço.
- 8.15. Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita
- 8.16. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas e/ou, após a negociação se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor valor de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo a respeito.
- 8.17. Considerada aceitável a oferta da proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 8.18. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor
- 8.19. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.20. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

8.21. A Administração Pública Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;

8.5.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL cotado.

8.5.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5.3 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

8.5.8. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, o licitante, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

8.5.9. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

**9 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação. É defeso a qualquer licitante recorrente, retirar os autos da sala da CPL.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de saúde de Santana do Araguaia.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - Decairá do direito de impugnar o presente Edital, perante a administração, o licitante que não o fizer nas condições estabelecidas no §2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

9.7 - Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, nos termos do §1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

**10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita na forma do MENOR PREÇO GLOBAL cotado.

10.2 - Decididos os recursos porventura interposta, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**11 - DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:**

11.1 - O início do serviço ou entrega dos produtos será feito mediante assinatura do Contrato e respectiva emissão da Nota de Empenho em favor da adjudicatária, após homologação deste processo;

11.2 - O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura da Ordem de Serviço, expedida pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Araguaia-PA.

11.3 - A empresa adjudicatária compromete-se a realizar/entregar o serviço/produto objeto de que trata o **ANEXO I**, do Edital, após o recebimento da requisição de compra/serviço. O não cumprimento ensejará sanções previstas no Título 13 deste instrumento.

11.4 - A licitante vencedora ficará obrigada a:

11.5. Fornecer o objeto proposto em estrita conformidade com as especificações constantes do **ANEXO I**;

11.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado;

11.7-Realizar/entregar o serviço/produto no município de Santana do Araguaia-Pará;

11.8 Arcar com toda a responsabilidade seja no âmbito administrativo ou jurídico, tanto nas esferas civil, criminal, trabalhista, das questões que porventura venham surgir na execução do contrato;

11.9 O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será servidor designado pela **Secretaria Municipal de Saúde** de Santana do Araguaia.

11.10. A Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Araguaia reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.11. Se a empresa adjudicatária deixar de assinar a ordem de compra/serviço, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração pública municipal, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei Federal 8.666/93.

11.12. Levando em consideração a nova forma de prestação de contas ao TCM/PA TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS, fica cada empresa vencedora previamente

**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

convocada para no momento da assinatura física do contrato, fazer também assinatura eletrônica digital do presente contrato (certificado digital);

11.13. A assinatura eletrônica será realizada com o certificado da empresa vencedora, se matriz com certificado da matriz, se filial com certificado da filial, não podendo ser substituído por outro, sob pena de desclassificação;

**12 - DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde da seguinte forma:

12.1.1 - Mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura com as requisições anexadas e discriminativas dos materiais/serviços entregues em até 30 (trinta) dias, emitidas sem rasuras e em letra bem legível, as quais serão conferidas e atestadas por servidor liquidante, não sendo permitido nenhum pagamento à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

12.1.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

12.1.3. Se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

12.1.4 Os preços não sofrerão reajuste.

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia/Fundo Municipal de Saúde, pelo prazo de 05 (cinco) anos, bem como o fato será informado aos setores de compra do Estado do Pará, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais;

13.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Pregão e no Contrato, erro de execução, mora de execução, garantida a prévia defesa, ficará a licitante contratada sujeita as seguintes penalidades:

13.3. Advertência;

13.3. Caso o objeto não seja entregue no prazo e nas condições estipuladas neste Edital, exceto por motivo de força maior definida em Lei e reconhecida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DO ARAGUAIA, ficará sujeito à multa diária de 0,2% (vinte décimos por cento) do valor total do Contrato;

13.4. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

13.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

13.6. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, e para pagamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua emissão.

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

14.2. ANEXO I – Termo de Referência; (Especificação do objeto)

14.2.1. ANEXO II – Modelo de Proposta;

14.2.2. ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento

14.2.3. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal

14.2.4. ANEXO V - Declaração de Pleno Atendimento dos Requisitos de Habilitação;

14.2.5. ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

14.2.6. ANEXO VII – Declaração de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

14.2.7. ANEXO VIII - Minuta de Contrato;

14.2.8. ANEXO IX – Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatícios;

14.2.9. ANEXO X – Declaração de acesso aos documentos do Certame

14.3. Os trabalhos do Pregão terá início às 08:00 horas, com duração até às 13:00 horas, quando serão suspensos, com conseqüente retomada no dia posterior, obedecido o mesmo horário, sequencialmente, até a conclusão da licitação. Os trabalhos somente serão realizados em dia de expediente normal da Secretaria Municipal de Saúde;

14.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

14.5. A apresentação da Proposta de Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances;

14.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgão ou de profissionais especializados;

**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

14.7. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido;

14.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar **medidas saneadoras** durante, a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a **promoção de diligências** junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no §3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.8.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

14.8.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

14.9. As decisões da Presidente da CPL e do Pregoeiro serão publicadas no mural de Avisos e Publicações da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Araguaia, no endereço indicado no cabeçalho do Edital, podendo ser aplicado o disposto no §1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93;

14.10. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

14.11. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Araguaia, revogá-la, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicado no Mural de Avisos e Publicações da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Araguaia;

14.12. A Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Araguaia poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.13. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como será afixado no Mural de Avisos e Publicações da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Araguaia, podendo ser obtido mediante o pagamento de uma taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no horário das 07h00min às 13h00min horas de segunda-feira a sexta-feira, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Araguaia, PA, no endereço indicado no preâmbulo do presente Edital.

14.14. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser via telefone (94) 3431-1906, e-mail da Comissão de Licitação, [saudelicita@gmail.com](mailto:saudelicita@gmail.com).

14.15. Fica eleito o foro da Comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado no Mural de Avisos e Publicações da **Secretaria Municipal de Santana do Araguaia**, no lugar de



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

costume, e seu extrato que deverá ser publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Pará e em Jornal de Circulação na região.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Araguaia, Pará, aos 08 de Março de 2016.

**Fernanda Raquelle Sardá de Toledo**  
Secretária Munic. de Saúde

Antonia Cleide Rocha Gonçalves  
Pregoeira

**ANEXO I**



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012-SMS/16**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** Contratação de Empresas para Fornecimento de Link dedicado de Internet, para a Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Araguaia-PA.

**LOTE I – ZONA URBANA**

| ITEM                   | QDT | UNIT | DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS   | (R\$)<br>VALOR UNI | (R\$)<br>VALOR TOTAL |
|------------------------|-----|------|---|--------------------|----------------------|
| 01                     | 168 | MB   | Fornecimento de LINK DEDICADO DE INTERNET com velocidade garantida estimada de no minimo 13Mbps, suportando protocolo TCP e IP, instalação e equipamentos em regime e comodado. |                    |                      |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b> |     |      |   | <b>R\$</b>         |                      |

**LOTE II – ZONA RURAL**

| ITEM                   | QDT | UNIT | DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS   | (R\$)<br>VALOR UNI | (R\$)<br>VALOR TOTAL |
|------------------------|-----|------|---|--------------------|----------------------|
| 01                     | 36  | MB   | Fornecimento de LINK DEDICADO DE INTERNET com velocidade garantida estimada de no minimo 13Mbps, suportando protocolo TCP e IP, instalação e equipamentos em regime e comodado. |                    |                      |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b> |     |      |   | <b>R\$</b>         |                      |

**RELAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E QUANTITATIVO DE LINK DE INTERNET/2016**

**Lote 01 – Zona Urbana**

**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| ITEM        | DISCRIMINAÇÃO                                 | LOCALIZAÇÃO                                 | Quant.<br>Link UBS |
|-------------|---|---|--------------------|
| 1           | Farmácia Popular do Brasil                    | Av. José Mendonça s/nº - Centro             | 512                |
| 2           | Academia da SAUDE                             | AV. Terezinha Abreu Vita                    | 512                |
| 3           | Hospital Municipal São Francisco de Assis     | Av. Vinicius de Freitas, s/nº - Bel Recanto | 832                |
| 4           | Maternidade São Francisco de Assis            | Av. Vinicius de Freitas, s/nº - Bel Recanto | 512                |
| 5           | Laboratório Mun São Francisco de Assis        | Av. Vinicius de Freitas, s/nº - Bel Recanto | 512                |
| 6           | CTA/SAE                                       | Rua Deijalma Lira, s/nº - Bíblia            | 512                |
| 7           | Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS     | Avenida Henrique Vita, s/n Rodoviária       | 512                |
| 8           | ESF Dr. Wagner Pereira da Silva               | Rua do CRAS - Seringal                      | 512                |
| 9           | ESF Edson Mglioli                             | Rua Elias Zaguri, Rodoviário                | 512                |
| 10          | ESF DrAntonio Portugal                        | AV. Terezinha Abreu Vita                    | 512                |
| 11          | ESFTerezinha Abreu Vita                       | AV. Terezinha Abreu Vita                    | 512                |
| 12          | ESF Dr. José Roberto Violati                  | Av. Felix Mendes - Expansão                 | 512                |
| 13          | Unidade de Pronto Atendimento-UPA             | Av. Felix Mendes - Expansão                 | 512                |
| 14          | ESF São José                                  | Av. Antônio A Carvalho - Expansão           | 512                |
| 15          | Centro de Reabilitação Fisioterapia           | Rua Deijalma Lira, s/nº - Bíblia            | 512                |
| 16          | Regulação/TFD                                 | Av. Vinicius de Freitas, s/nº - Bel Recanto | 1000               |
| 17          | Sede Secretaria Municipal de Saúde/ADM/FINAN  | Rua Djalma Lira, Bíblia                     | 1000               |
| 18          | Secretaria Municipal de Saúde/Controle Avalia | AV. Terezinha Abreu Vita                    | 1000               |
| 19          | Sede Secretaria Municipal de Saúde/VISA       | AV. Terezinha Abreu Vita                    | 1000               |
| 20          | Sede Secretaria Municipal de Saúde/CMAF       | AV. Terezinha Abreu Vita                    | 1000               |
| 21          | Sede Secretaria Municipal de Saúde/DAB ESUS   | AV. Terezinha Abreu Vita                    | 1000               |
| TOTAL EM KB |   |   | 14.000             |



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Lote 02 – Zona Rural**

|                    |                         |                          |             |
|--------------------|-------------------------|--------------------------|-------------|
| 01                 | ESF Pau Brasil          | Rua Djalma Lira, Bíblia  | 512         |
| 02                 | <u>ESF Vila Mandi</u>   | AV. Terezinha Abreu Vita | 512         |
| 03                 | ESF Nova Barreira       | AV. Terezinha Abreu Vita | 512         |
| 04                 | ESF Barreira dos Campos | AV. Terezinha Abreu Vita | 512         |
| 05                 | ESF Cristalino          | AV. Terezinha Abreu Vita | 952         |
| <b>TOTAL EM KB</b> |                         |                          | <b>3000</b> |

**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012-SMS/16**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome do responsável para assinatura do Contrato: \_\_\_\_\_

**LOTE I ZONA URBANA**

| ITEM                   | QDT | UNIT | DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS   | (R\$)<br>VALOR UNI | (R\$)<br>VALOR TOTAL |
|------------------------|-----|------|---|--------------------|----------------------|
| 01                     | 168 | MB   | Fornecimento de LINK DEDICADO DE INTERNET com velocidade garantida estimada de no mínimo 13Mbps, suportando protocolo TCP e IP, instalação e equipamentos em regime e comodato. |                    |                      |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b> |     |      |   | <b>R\$</b>         |                      |

**LOTE II –ZONA RURAL**

| ITEM                   | QDT | UNIT | DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS   | (R\$)<br>VALOR UNI | (R\$)<br>VALOR TOTAL |
|------------------------|-----|------|---|--------------------|----------------------|
| 01                     | 36  | MB   | Fornecimento de LINK DEDICADO DE INTERNET com velocidade garantida estimada de no mínimo 13Mbps, suportando protocolo TCP e IP, instalação e equipamentos em regime e comodato. |                    |                      |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b> |     |      |   | <b>R\$</b>         |                      |





**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012-SMS/2016**  
**MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(s) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, apresentar lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(local e data)

Assinatura: \_\_\_\_\_

(Sócio ou Proprietário da empresa)

**Obs.: Reconhecer firma, identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.**



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012-SMS/2016

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII,  
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei em cumprimento a disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012-SMS/2016**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA**  
**HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epigrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(local e data)

\_\_\_\_\_

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012-SMS/2016**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**  
**IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

À  
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

(Assinatura do representante legal)



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ANEXO VII**  
**PRESENCIAL nº 012-SMS/2016**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**(MODELO)**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de  
pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, não  
estando incurso nas exclusões do §4º do citado artigo.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Contador – nº registro** \_\_\_\_\_

ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ANEXO VIII  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012-SMS/2016  
PROCESSO Nº 012-2016

CONTRATO Nº -----

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E, DE OUTRO .....NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de contrato para FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.835.008/0001-57, situada à Av. Terezinha Abreu Vita, s/n.º - Bel Recanto, Santana do Araguaia-PA, através da Secretária Municipal de Saúde Srª. **Fernanda Raquelle Sarda de Toledo** RG n.º 133200 SSP/TO, CPF n.º 825.510.301-53, residente e domiciliado na Rua Deusdeth Pereira da Silva, quadra 167 lote 02, Bairro Expansão, Santana do Araguaia-Pará, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... e inscrição estadual n.º....., com sede na ....., Santana do Araguaia-PA neste ato representada por ....., doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado, de acordo com o Edital e seus anexos, resultante do Pregão Presencial n.º 012-SMS/2016, objeto do Processo Administrativo de n.º 012/2016, de **07/03/2016** e, fundamentado na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e Lei Federal n.º 10.520/02 de 17 julho de 2002, suas posteriores alterações e demais normas vigentes à matéria, o que se segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo 1º - O presente contrato tem por objeto o FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, na Proposta Comercial da CONTRATADA e nas cláusulas e condições abaixo relacionadas.

**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Parágrafo 2º - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme §1º art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 3º - Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total de MB consumido, o somatório total dos valores correspondentes aos preços do MB praticado na licitação vencedora do certame licitatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Parágrafo 1º - O valor estimado deste contrato é de R\$ ..... (.....) conforme proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_/\_\_\_/ 2016, acostada às fls. .... Dos autos.

Parágrafo 2º - O valor acima mencionado leva em consideração todos os custos, transporte, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

Parágrafo 3º - A despesa decorrente deste contrato, no presente exercício, correrá por conta da dotação orçamentária 24 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 24 10.301.1004.2-146 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.39.00.00 - 10.301.1004.2-147– Manutenção do Hospital Municipal -3.3.90.39.00.00 - 10.302.0025.2-148 – Manutenção de Postos de Saúde - 3.3.90.39.00.00 - 10.122.0037.2-120 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária– 10.303.0023.2-149 - 3.3.90.39.00.00.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Parágrafo 1º - Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo 2º - A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º - O atendimento dos serviços deverá ocorrer através do fornecimento em empresa da CONTRATADA, nas quantidades estabelecidas pela CONTRATANTE, de segunda a domingo, compatibilizando os trabalhos com as solicitações e necessidades da CONTRATANTE.

**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Parágrafo 4º - A CONTRATADA ficará sujeita às cláusulas contratuais estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo 5º - A CONTRATADA ficará sujeita às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

Parágrafo 6º - A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Parágrafo 7º - A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de licitação e seu Termo de Referência, Anexo I e ainda:

- a) fornecer o serviço em conformidade com a Cláusula Sexta, Parágrafo único deste contrato;
- b) cumprir com os prazos de entrega previstos neste contrato;
- c) responsabilizar-se, integralmente, pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
- d) submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, através do setor competente, que acompanhará a entrega/fornecimento dos serviços, orientando, fiscalizando e intervindo, ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- e) cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal, aqueles da CONTRATANTE;
- f) responsabilizar-se pelas penalidades ou multas impostas pelos órgão competentes em função do descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo, devendo, se for o caso, obter licenças e providenciar o pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- g) arcar com todos os ônus de transporte e frete necessários;
- h) observar obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Parágrafo 9º - Sempre que a CONTRATANTE o requerer, a CONTRATADA deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Parágrafo 1º - Além das obrigações contidas no Edital e seus anexos e neste contrato, cabe à CONTRATANTE:

- a) exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a presença destes não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA;

**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- b) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- c) comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos dos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo 2º - Exercer a fiscalização da execução do contrato na forma prevista na Cláusula Quinta deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO**

Parágrafo 1º - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2016, a contar da data de sua assinatura e eficácia a partir da publicação na Imprensa Oficial do Estado.

Parágrafo 2º - A gestão deste contrato ficará a cargo da SEMUS, através de servidor a ser designado formalmente. Caberá a esse servidor, gestor do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

II - transmitir à CONTRATADA instruções que disserem respeito a execução do objeto;

III - dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV - adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

V - promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI - esclarecer, prontamente, as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

VII - fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

Parágrafo Único – O fornecimento será contínuo de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, imediatamente após a emissão de Requisição que será

**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

devidamente atestada pelo Gestor do Contrato a ser designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

Parágrafo 1º - A CONTRATADA deverá protocolizar perante a CONTRATANTE, no Departamento de Compras, as Notas Fiscais/Faturas correspondentes.

Parágrafo 2º - Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na SEMUS Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o fornecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pela Chefe do Departamento de Compras.

Parágrafo 3º - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

Parágrafo 4º - Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Departamento de Compras.

Parágrafo 5º - As notas, para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deste contrato, deverão conter obrigatoriamente a data de fornecimento, o quantitativo, o valor unitário e o valor total.

Parágrafo 6º - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no Parágrafo 2º acima, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo 7º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Parágrafo 1º - Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderá ser aplicado, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades:

a) À CONTRATADA, que incorra nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo 2º - Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

Parágrafo 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

a) por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a VIII, X a XII, XV, XVI e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja conveniência para a Administração Pública;

c) judicial, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo 2º - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo 3º - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto, no que couber, nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 4º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Parágrafo Único. Aplica-se ao presente contrato as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Parágrafo Único. As partes elegem o foro da Comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Santana do Araguaia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

**CONTRATANTE:**

FERNANDA RAQUELLE SARDÁ DE TOLEDO  
Secretária Municipal de Saúde

**CONTRATADA:**

Empresa

.....

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ANEXO IX**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012-SMS/16**  
**PROCESSO Nº 012/2016**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO EMPREGATICIO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, que nenhum sócio, funcionário, técnico mantém vínculo empregatícios com órgãos públicos no Município de Santana do Araguaia, em especial a Secretaria Municipal de Saúde.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ANEXO X  
Pregão Presencial nº 012-SMS/2016

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL/DECLARAÇÃO ACESSO AOS DOCUMENTOS.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO EXERCÍCIO DE 2016.

|                      |         |
|----------------------|---------|
| Razão Social:        |         |
| CNPJ N.º             |         |
| Endereço:            |         |
| E-mail:              |         |
| Cidade:              | Estado: |
| Telefone/Fax         |         |
| Pessoa para contato: |         |

Recebemos, através do Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Araguaia, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

O não preenchimento do recibo acima exige o Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde da responsabilidade de comunicação, por meio de telefone ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas, bem como de qualquer informação adicional, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**Declaramos**, sob as penas da Lei, que tivemos acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura:

\_\_\_\_\_